

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

[Outros](#)

ATO Nº 065 DE 01 DE JULHO DE 2024

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora pública municipal JOANA ANGELICA DOS SANTOS FREITAS – Matricula nº 1204376

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 025/2024

RESOLVE

Art. 1º - Vista ao disposto da redação do Art. 4º da Emenda Constitucional nº 103/2019, combinado com Emenda nº 001 de 2021 da Lei Orgânica Municipal, aposentar voluntariamente por idade e tempo de serviços com última remuneração a servidora JOANA ANGELICA DOS SANTOS FREITAS, RG Nº 01.909.487-60- SSP -BA, emitida em 18/07/2023, CPF Nº 140.552.015-91 cargo de ASSIST. ADMINIST. EFETIVO, Matricula nº 1204376, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Ficam estabelecidos proventos integrais equivalentes a **R\$ 1.823,80** (Um Mil Oitocentos e Vinte e Tres Reais e Oitenta Centavos), composto por vencimento base: **R\$ 1.412,00** (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais), 15% (por cento) de Adicional Por Tempo de Serviço **R\$ 211,80** (Duzentos e Onze Reais e Oitenta Centavos) e **gratificação de incentivo de R\$ 200,00 (duzentos Reais)**, nos termos do que estabelece o art. 117 da Lei Municipal nº 048/2007.

Parágrafo único: o benefício será reajustado na mesma data e com o mesmo índice de reajuste concedido aos servidores públicos ativos do município, em face da aplicação da paridade prevista no artigo 120 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 01 de Julho de 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
Decreto nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba
www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C19A5CC080F723E33BC2DA77705A0A5

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 066 DE 01 DE JULHO DE 2024

Conceder Aposentadoria por Idade em favor
da servidora pública municipal, **VERA MARIA
DE BRITO FREITAS – MATRICULA Nº 1204497**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 026/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade a servidora VERA MARIA DE BRITO FREITAS, RG Nº 03.263.178-21 SSP 15/04/2016, CPF Nº 425.846.715-49 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO, MAT. 1204497, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1º Inciso III, redação EC 103/2019, combinado com Art. 19, inciso III do §2º, da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 2021 e FORMA DE CALCULO de 60% da média aritmética, mais 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual a **R\$ 760,29**(SETECENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$651,71** (SEISCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 01 DE JULHO DE 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
Decreto nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Rua Manoel Lucio Rocha | 58 | Centro | Coração de Maria-Ba
www.previdenciacoracaodemaria.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4C19A5CC080F723E33BC2DA77705A0A5

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 067 DE 01 DE JULHO DE 2024

Conceder Aposentadoria por Idade em favor
da servidora pública municipal, **VANDA
SOARES DE MIRANDA** – MATRÍCULA Nº
1204492

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 027/2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade a servidora VANDA SOARES DE MIRANDA, RG Nº 02.914.354-32 SSP 28/05/2014, CPF Nº 263.993.005-25 cargo de AUX. DE SERV. GERAIS EFETIVO, MAT. 1204492, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º – Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, §1º Inciso III, redação EC 103/2019, combinado com Art. 19, inciso III do §2º, da Lei Orgânica, com redação dada pela Emenda da Lei Orgânica Municipal nº 001 de 2021 e FORMA DE CALCULO de 60% da média aritmética, mais 2% por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual a **R\$ 866,54**(OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS)

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$545,46** (QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de R\$ 1.412,00 (UM MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS) na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 01 DE JULHO DE 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
Decreto nº 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais



ATO Nº 068 de 01 DE JULHO DE 2024

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora pública municipal, **MARINALVA DE SOUZA GONÇALVES – 1204439**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 48 de 20 de setembro de 2007 e,

CONSIDERANDO os documentos constantes no processo Administrativo nº 1705592024.

RESOLVE

Art. 1º - Aposentar voluntariamente por Idade a servidora MARINALVA DE SOUZA GONÇALVES, RG N° 0163454876 SSP 17/08/2018, CPF N° 273.026.875-87 cargo de AUXILIAR DE SERV. GERAIS, MAT. 1204439, lotada na PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE MARIA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os proventos da aposentadoria serão proporcionais ao tempo de contribuição, conforme Art. 40, § 1º , Inciso III, Direito Adquirido - redação EC 103/19, Art. 19, Inciso III do § 2º da Lei Orgânica com redação dada pela Emenda nº 001/2021 da Lei Orgânica Municipal, calculados equivalente a 60% (sessenta por cento) da média aritmética das maiores remunerações atualizadas, correspondentes ao período contributivo da servidora, desde a competência julho de 1994, mais 2% (dois) por cento por ano que exceder 20 anos de contribuição, resultando em montante igual a **R\$ 680,29 (Seiscientos e Oitenta Reais e Vinte e Nove Centavos)**

§1º - Por força do § 2º do Artigo 201 da Constituição Federal será acrescido parcela complementar ao valor da renda apurada equivalente a **R\$ 731,71 (Setecentos e Trinta e Um Reais e Setenta e Um Centavos)** de modo que o valor total do benefício atinja o valor do salário-mínimo vigente de **R\$ 1.412,00 (Um Mil Quatrocentos e Doze Reais)** na data de concessão do benefício.

§2º - O valor do benefício será reajustado na mesma data e com os mesmos índices utilizados pelo Regime Geral de Previdência Social, de modo a preservar de forma permanente o seu valor real, conforme artigo 84 da Lei Municipal nº 048/2007.

Art. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de julho de 2024, revoga as disposições em contrário.

CORAÇÃO DE MARIA, BAHIA, 01 DE JULHO DE 2024

WASHINGTON LUIS FERREIRA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DO IPCM
DECRETO N° 265/2021

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CORAÇÃO DE MARIA - IPCM
Rua Manoel Lucio Rocha, 58 - Centro | Coração de Maria - Bahia | CEP: 44250-000 | Tel.: (75) 3199-0903
CNPJ: 09.293.914/0001-62 – Email: ipcm-previdencia@coracaodemaria.ba.gov.br